



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES
COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO CENTRO-OESTE DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica ratificado, pelo município de Santana do Jacaré, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Centro-Oeste de Minas Gerais, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Centro-Oeste de Minas Gerais, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o município de Santana do Jacaré autorizado a firmar Contrato de Consórcio Público, visando à gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Santana do Jacaré e o Contrato de Consórcio Público, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 25 de novembro de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal